

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 276, DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Piracicaba e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº Lei nº 7.371, de 09/08/2012, pela qual o Município de Piracicaba - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Piracicaba;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 06/2019-DFB, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Piracicaba, instituído pela Lei Municipal nº 8.147/2015, e com seus membros nomeados pelo Decreto nº 17.010/2017, reunido nos dias 23 e 28 de janeiro de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 06/2019-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Piracicaba, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 29 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, em 4,95% (quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste das Tarifas de Água e Esgoto será aplicado a partir de março de 2019, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços será aplicado a partir do mês de março de 2019.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Piracicaba, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral da ARES-PCJ**

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 276, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

### ANEXO I

**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Até 10 (mínimo)	Mês	18,90	18,90	37,80
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	3,24	3,24	6,48
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	4,66	4,66	9,32
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	6,66	6,66	13,32
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	7,88	7,88	15,76
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	8,87	8,87	17,74
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	10,04	10,04	20,08
De 51 a 80	m <sup>3</sup>	11,74	11,74	23,48
Acima de 80	m <sup>3</sup>	13,33	13,33	26,66

CATEGORIAS - COMERCIAL, PÚBLICO E CONSTRUÇÃO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Até 10 (mínimo)	Mês	43,83	43,83	87,66
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	6,28	6,28	12,56
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	7,81	7,81	15,62
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	11,65	11,65	23,30
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	14,00	14,00	28,00
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	17,72	17,72	35,46
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	18,67	18,67	37,34
De 51 a 80	m <sup>3</sup>	20,65	20,65	41,30
Acima de 80	m <sup>3</sup>	21,74	21,74	43,48

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Até 10 (mínimo)	Mês	48,32	48,32	96,64
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	6,73	6,73	13,46
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	8,71	8,71	17,42
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	12,52	12,52	25,04
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	15,43	15,43	30,86
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	18,86	18,86	37,72
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	19,71	19,71	39,42
De 51 a 80	m <sup>3</sup>	21,49	21,49	42,98
Acima de 80	m <sup>3</sup>	22,59	22,59	45,18

CATEGORIA - HORTA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Até 10 (mínimo)	Mês	10,78	0,00	10,78
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	1,44	0,00	1,44
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	1,91	0,00	1,91
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	3,24	0,00	3,24
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	3,78	0,00	3,78
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	3,93	0,00	3,93
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	4,18	0,00	4,18
De 51 a 80	m <sup>3</sup>	5,02	0,00	5,02
Acima de 80	m <sup>3</sup>	6,02	0,00	6,02

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água, exceto na Categoria Horta, na qual não incide a cobrança das Tarifas de Esgoto.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CAT. RESIDENCIAL)

### 1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 17 m<sup>3</sup> da Categoria Residencial:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 18,90)

**Tarifa de Água = R\$ 18,90**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 17 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 18,90) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,24 = R\$ 16,20) + (3ª Faixa = 2 m<sup>3</sup> x R\$ 4,66 = R\$ 9,32)

Tarifa de Água = R\$ 18,90 + R\$ 16,20 + R\$ 9,32

**Tarifa de Água = R\$ 44,42**

### 2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 18,90)

**Tarifa de Esgoto = R\$ 18,90**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 17 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 18,90) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,24 = R\$ 16,20) + (3ª Faixa = 2 m<sup>3</sup> x R\$ 4,66 = R\$ 9,32)

Tarifa de Esgoto = R\$ 18,90 + R\$ 16,20 + R\$ 9,32

**Tarifa de Esgoto = R\$ 44,42**

### 3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos das Tarifas de Água e Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 18,90) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 18,90)

Tarifa Total = R\$ 18,90 + R\$ 18,90

**Tarifa Total = R\$ 37,80**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 17 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 44,42) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 44,42)

Tarifa Total = R\$ 44,42 + R\$ 44,42

**Tarifa Total = R\$ 88,84**

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 276, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

### ANEXO II

**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Aferição de hidrômetro, a pedido do usuário	Unidade	57,53
2	Item Excluído	-	-
3	Análise de projetos de sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário e emissão de termo de compromisso	por projeto	983,53
4	Atendimento a extravasamento de esgotos em ramal	Unidade	100,15
5	Cadastramento de fonte alternativa de água	Unidade	495,03
6	Certidão de diretrizes para projetos das redes de água e esgoto	Unidade	983,53
7	Certidão de viabilidade para condomínios (prédios e casas)	m <sup>2</sup> de construção	0,08
8	Certidão de viabilidade para loteamentos	m <sup>2</sup> dos lotes	0,08
9	Reposição de camada asfáltica	m <sup>2</sup>	90,58
10	Cópia especial	m <sup>2</sup>	15,53
11	Cópia plotada	m <sup>2</sup>	30,12
12	Cópia reprográfica	Unidade	0,55
13	Item Excluído	-	-
14	Desligamento do abastecimento de água, a pedido do usuário	Unidade	28,50
15	Emissão de 2ª via de fatura de cobrança de tarifa de água e/ou esgoto	Unidade	3,00
16	Expediente por Solicitação de Serviço	Unidade	5,59
17	Fornecimento de água tratada com caminhão do SEMAE	Unidade	Valores
	a.1) Água categoria residencial e horta	m <sup>3</sup>	6,34
	a.2) Água categoria comercial, público e construção	m <sup>3</sup>	13,85
	a.3) Água categoria industrial	m <sup>3</sup>	14,32
	b) Transporte	km	10,02
18	Fornecimento de água tratada com caminhão particular	m <sup>3</sup>	14,32
19	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 1,5 m <sup>3</sup> x 3/4" unijato	Unidade	71,00
20	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 3 m <sup>3</sup> x 3/4" multijato	Unidade	105,31
21	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 3 m <sup>3</sup> x 3/4" ultrassônico	Unidade	544,26
22	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 5 m <sup>3</sup> x 3/4" ultrassônico	Unidade	615,69
23	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 5 m <sup>3</sup> x 3/4" multijato	Unidade	121,52
24	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 12 m <sup>3</sup> x 1" ultrassônico	Unidade	907,36
25	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 20 m <sup>3</sup> x 1.1/2" ultrassônico	Unidade	1.618,66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
26	Inspeção das instalações prediais	Unidade	31,83
27	Lacre de metal	Unidade	50,24
28	Lacre de PVC	Unidade	7,30
29	Lacre sextavado	Unidade	48,41
30	Lacre tipo OB de 14 mm	Unidade	4,55
31	Lacre tipo OB de 18 mm	Unidade	5,46
32	Lançamento de esgoto doméstico em ETE/EEE através de caminhão limpa fossa, pelo usuário	m <sup>3</sup>	4,55
33	Limpeza de fossa séptica	Unidade	Valores
	a) Atendimento a limpeza de fossa séptica	m <sup>3</sup>	3,95
	b) Caminhão limpa fossa	km	10,02
34	Mudança de cavalete acima de 50 cm – ligação de água 3/4"	Unidade	303,10
35	Mudança de cavalete acima de 50 cm – ligação de água 1"	Unidade	495,03
36	Mudança de cavalete acima de 50 cm – ligação de água 1.1/2"	Unidade	689,37
37	Mudança de cavalete até 50 cm – ligação de água 3/4"	Unidade	151,55
38	Mudança de cavalete até 50 cm – ligação de água 1"	Unidade	247,52
39	Mudança de cavalete até 50 cm – ligação de água 1.1/2"	Unidade	344,69
40	Pesquisa de vazamentos não visíveis em condomínios	Hora	72,32
41	Plotagem de foto/hachuras	m <sup>2</sup>	197,89
42	Religação de água na rede	Unidade	177,04
43	Religação de água no ramal	Unidade	62,44
44	Religação de água, quando desligado a pedido	Unidade	28,50
45	Religação de água, quando desligado por não pagamento	Unidade	46,45
46	Religação de urgência – água na rede	Unidade	354,08
47	Religação de urgência – água no ramal	Unidade	124,88
48	Religação de urgência – água, quando desligado a pedido	Unidade	57,00
49	Religação de urgência – água, quando desligado por não pagamento	Unidade	92,89
50	Remessa de correspondências	Unidade	Tabela Correios
51	Remessa de faturas	Unidade	Tabela Correios
52	Reposição de calçadas de concreto	m <sup>2</sup>	54,14
53	Reposição de calçadas de pedra portuguesa, miracema, mineira	m <sup>2</sup>	78,68
54	Serviços auxiliar de encanador	Hora	22,84
55	Serviços chefe de divisão	Hora	56,15
56	Serviços chefe de setor	Hora	51,72
57	Serviços encanador	Hora	28,29
58	Serviços encarregado de equipe	Hora	40,03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
59	Serviços engenheiro	Hora	85,67
60	Serviços gerente unidades regionais	Hora	62,96
61	Serviços pitometrista	Hora	36,56
62	Substituição, recolocação ou ligação de água 3/4"	Unidade	303,10
	a) Mão de obra	Unidade	205,90
	b) Material utilizado	Unidade	97,20
63	Substituição, recolocação ou ligação de água 1"	Unidade	495,03
	a) Mão de obra	Unidade	205,90
	b) Material utilizado	Unidade	289,13
64	Substituição, recolocação ou ligação de água 1.1/2"	Unidade	689,37
	a) Mão de obra	Unidade	205,90
	b) Material utilizado	Unidade	483,47
65	Substituição, recolocação ou ligação de esgoto 4"	Unidade	395,93
	a) Mão de obra	Unidade	91,34
	b) Material utilizado	Unidade	304,59
66	Substituição, recolocação ou ligação de esgoto 6"	Unidade	554,08
	a) Mão de obra	Unidade	91,34
	b) Material utilizado	Unidade	462,74
67	Teste de estanqueidade, limpeza e desinfecção do sistema de distribuição de água de loteamento	m <sup>3</sup>	Tarifa Cat. Comercial
68	Utilização de caminhão basculante	Hora	176,31
69	Utilização de retroescavadeira	Hora	139,49
70	Utilização de veículos utilitários	Hora	58,44
71	Fiscalização de vazamento interno, a pedido do usuário – Lei Municipal n.º 6941/2010	Unidade	56,69
72	Fiscalização para alteração de categoria/economia, a pedido do usuário	Unidade	56,69
73	Visita improdutiva	Unidade	31,83
74	Serviço de Instalação de hidrômetro novo (1º hidrômetro) em condomínios	Unidade	28,29